

RESOLUÇÃO N.º 242, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.442

**Revogada pela Resolução 331, de 28/06/2017*

Cria a Escola do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do Regimento Interno, aprova e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Escola do Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Art. 2º. São objetivos da Escola do Legislativo:

- I - oferecer ao Parlamentar e aos servidores subsídios e conhecimentos de natureza técnico-administrativa, legislativa, doutrinária e política, para identificarem a missão do Poder Legislativo, a fim de que possam desempenhar com segurança e eficácia as atribuições próprias de seus cargos;
- II - propiciar ao Parlamentar e aos servidores a possibilidade de complementarem seus estudos, em todos os níveis de escolaridade;
- III - colaborar no processo de modernização das Câmaras Municipais, através da integração com a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins;
- IV - estimular o intercâmbio com os Legislativos Brasileiros, visando à troca de experiências e ao mútuo aperfeiçoamento;
- V - formar, especializar e desenvolver, permanentemente, recursos humanos que atuem nos Poderes Legislativo Municipal e Estadual, mediante a oferta de cursos de graduação, pós-graduação, extensão e seqüenciais, em distintos níveis, na modalidade de cursos presenciais e a distância;
- VI - fomentar o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas voltadas para o aprimoramento institucional, as políticas públicas e ao desenvolvimento do Estado do Tocantins;
- VII - constituir um repertório de informações para subsidiar a elaboração de projetos e demais proposições legislativas, bem como o processo legislativo e os controles interno e externo;
- VIII - qualificar os servidores da Assembléia Legislativa e das Câmaras Municipais, em assuntos legislativos e nas atividades de apoio técnico-administrativo, melhorando a prestação de serviços públicos;

IX - desenvolver e implementar programas de ensino, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

X - integrar-se ao Programa INTERLEGIS do Senado Federal, propiciando a participação de Parlamentares, servidores e agentes políticos em videoconferências e treinamentos a distância.

Art. 3º. A Escola do Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins é subordinada à Mesa Diretora.

Art. 4º. A Escola do Legislativo terá a sua estrutura organizacional definida em Regimento Interno próprio.

Parágrafo único. Fica designada a Coordenadoria de Treinamento, Seleção e Desenvolvimento Funcional - COTREF responsável pelas atividades da Escola do Legislativo até instituição do seu Regimento Interno.

Art. 5º. À Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins cabe fornecer os meios necessários ao funcionamento da Escola.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

Deputado **ANGELO AGNOLIN**
1º Secretário

Deputado **JOÃO OLIVEIRA**
2º Secretário